

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

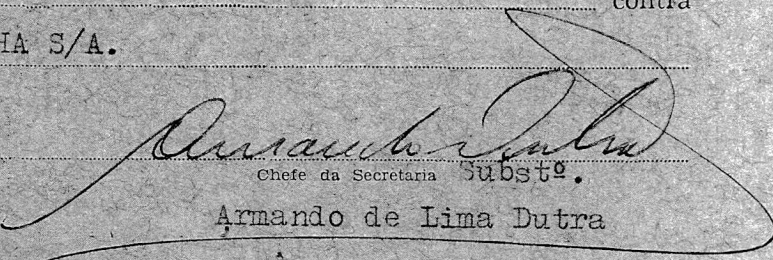
Dia 24.03.75  
Hora 14:00

PROC. N.º 90/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de março do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
FELIPE RUDOLFO KROMENAUER  
MANZANILHA S/A. contra

  
Chefe da Secretaria Substª.

Armando de Lima Dutra

OBJETO: Salários., Dif, de férias.

Total: Cr\$ 1.334,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 90 175  
Em 10 03 1975

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dez dias do mês de março de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FELIPE RUDOLFO KRUMENAUER Nao Tem CPF  
(Reclamante)

trabalhador rural casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Rua Aleixo Rocha-s/nº-Taquari portado da C. P. —  
N.º 98680, Série 71, e apresentou a seguinte reclamação contra

MANZANILHA S/A agricola  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado rua da Praia -Taquari  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalha p/Rcda. desde 11.05.71 como trabalhador rural, percebendo Cr\$400,00 por mes;
- Que em junho de 1974 nao recebeu pagamento de salários, bem como em janeiro e fevereiro de 1975;
- Que em março entrou em gozo de férias, tendo recebido como pagamento de férias um vale de Cr\$266,00;

RECLAMA:

Salários(3 meses).....Cr\$ 1.200,00  
Diferença de férias(Cr\$400,00 -Cr\$266,00)..Cr\$ 134,00  
Total.....Cr\$ 1.334,00

O reclamante fica ciente de que a audiencia será realizada no dia 24 de março de 1975, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento a referida audiencia importará no arquivamento da presente reclamatória.

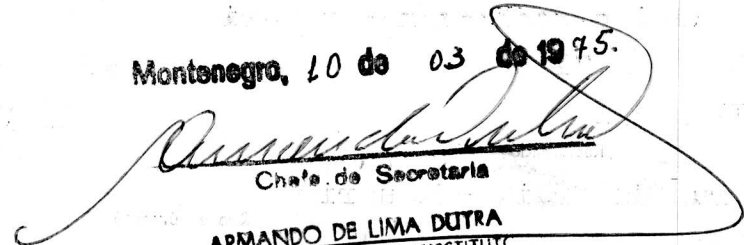
Felipe Rudolfo Krumenauer  
Felipe Rudolfo Krumenauer(Rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDAO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda, através do sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 10 de 03 de 1945.

  
Chefe de Secretaria

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 90/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. MANZANILHA S/A.  
Rua: da Praia - Taquari  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante : FELIPE RUDOLFO KRUMENAUER  
  
Reclamado : MANZANILHA S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º           , no dia vinte e quatro (24) do mês de março/1975, às quatorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 10 de março de 19 75.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MANZANILHA S. A.

Viveiristas - Florestadores - Empregadores Agrícolas

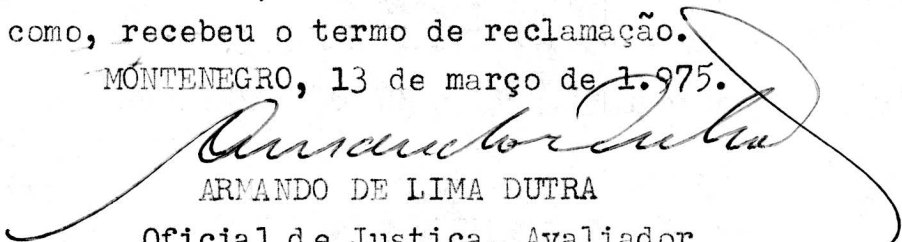
X *Armando de Lima Dutra*  
*Mário Waldemar Veit*  
Escritório

3/18

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 8,45 horas, à Rua Getúlio Vargas nº 573, sen, digo, na Cidade de Taquarí, sendo aí, notifiquei a Firma Manzanilha S.A., na pessoa do Chefe do Escritório, SR. MÁRIO WALDIR VEIT, tendo o mesmo assinado a contra fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 13 de março de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça, Avaliador



*400*

**PROCESSO Nº 90/75.....**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FELIPE RUDOLFO KRUMENAUER, reclamante e MANZANILHA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e diferença de férias. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Mario Waldir Veit, preposto da reclamada que possui credencial arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 150,00 ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 15,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Andre Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Felipe Krumenauer*  
Reclamante

*Mario Waldir Veit*  
Reclamada

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

5/10  
JK

**CERTIDAO**

CERTIFICO, que o senhor

Mario Waldir Veit

tem carta de propo

Secretaria desta Junta.

Doa Fg.

Montenegro, 24 / 03 / 75

*[Handwritten Signature]*

CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Handwritten Signature]*

618  
JK



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 90/75

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte e cinco do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FELIPE RUDOLFO KRUMENAUER (Representação, quando houver) e o Reclamado MANZANILHA S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

*[Assinatura]*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado



70775

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço este termo concluso  
de acordo com o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 24/03/75  
*[Signature]*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

As v. Exas. Srs. Juizes do Trabalho e o Sr. Chefe da Secretaria compareceram e reclamaram o Reclamante e o Reclamado MANUELA DA SILVA...  
Pelo reclamante foi dito que recebeu a mercadoria impugnada, que contém a ação...  
relativa a acordo.

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**  
*[Signature]*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
*[Signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA